



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXX

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2025

Nº 18.043

### PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 423, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Reestrutura a Unidade de Saúde do Servidor, transformando-a em Coordenadoria, e cria o Espaço Evoluir, com o objetivo de prestar atendimento voltado para o desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

#### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - A Unidade de Saúde do Servidor da Câmara Municipal de Fortaleza, criada pela Lei Complementar nº 347/2022, passa a ser denominada Coordenadoria de Saúde do Servidor.

Parágrafo único. Fica criada a estrutura 2.13 Coordenadoria de Saúde do Servidor – COSAS, no Anexo I – Estruturação Administrativa da Lei nº 9.953/2012.

**Art. 2º** - Fica criado o Espaço Evoluir no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, órgão vinculado à Coordenadoria de Saúde do Servidor.

Parágrafo único. Compete ao Espaço Evoluir oferecer assistência especializada, segura, de qualidade e humanizada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, visando à sua inclusão, à reabilitação e ao seu desenvolvimento.

**Art. 3º** - A Coordenadoria de Saúde do Servidor tem a seguinte estrutura administrativa:

- I - Unidade Clínica, composta pelos núcleos:
  - a) Núcleo de Clínica Médica;
  - b) Núcleo de Atenção à Saúde Mental.
- II - Espaço Evoluir, composto pelos núcleos:
  - a) Núcleo de Atendimento em Transtorno do Espectro Autista;
  - b) Núcleo de Atendimento em Síndrome de Down.

**Art. 4º** - Para suprir as necessidades da Coordenadoria de Saúde do Servidor e do Espaço Evoluir, ficam criados os seguintes cargos:

- I - 1 (um) cargo de Coordenador de Saúde do Servidor, simbologia DGA-2;
- II - 1 (um) cargo de Supervisor da Unidade Clínica, simbologia DGA-3;
- III - 1 (um) cargo de Orientador do Núcleo de Clínica Médica, simbologia AT-1;
- IV - 1 (um) cargo de Orientador do Núcleo de Atenção à Saúde Mental, simbologia AT-1;
- V - 1 (um) cargo de Supervisor do Espaço Evoluir, simbologia DGA-3;
- VI - 1 (um) cargo de Orientador do Núcleo de Atendimento em Transtorno do Espectro Autista, simbologia AT-1;
- VII - 1 (um) cargo de Orientador do Núcleo de Atendimento em Síndrome de Down, simbologia AT-1;
- VIII - 4 (quatro) cargos de Assessor Técnico, simbologia AT-2.

§ 1º As competências e as atribuições dos cargos em comissão expressos nos incisos do caput são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º Ficam extintos 1 (um) cargo de Chefe da Unidade de Saúde do Servidor, simbologia DGA-3; 2 (dois) cargos de Assessor Técnico, simbologia AT-2; e 2 (dois) cargos de Assessor Técnico, simbologia AT-1, os quais estão expressos no art. 15 da Lei Complementar nº 347/2022.

**Art. 5º** - Fica revogado o art. 15 da Lei Complementar nº 347/2022.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão  
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA